



LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a doação de parte do imóvel, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR parte do imóvel onde funcionava a Delegacia de Polícia Militar, localizado à Rua José Muniz, nº 4138, Bairro Centro, nesta Cidade à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ 00.124.559/0001-56.

§ 1º. O imóvel público de que trata o caput do artigo, situado à Rua José Muniz, nº 4138, altos, Bairro Centro, nesta Cidade, em forma de um polígono regular, apresenta a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto “07” na direção Oeste, mede 6.25 metros até o ponto “08”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Sul, mede-se 20.55 metros até o ponto “09”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Leste, mede-se 6.25 metros até o ponto “10”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Norte, mede-se 20.55 metros até o ponto inicial “07”; fechando desta forma o polígono regular de área total de 128.44 m²

§ 2º. No pavimento térreo também fica doado à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, medindo do ponto “01” na direção Oeste, mede 4.82 metros até o ponto “02”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Norte, mede-se 4.30 metros até o ponto “03”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Oeste, mede-se 1.43 metros até o ponto “04”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Sul, mede-se 6.37 metros até o ponto “05”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Leste, mede-se 6.25 metros até o ponto “06”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Norte, mede-se 2.07 metros até o ponto inicial “01”; fechando desta forma o polígono irregular de área total de 19.08 m².

Art. 2º. O imóvel definido no art. 1º e seus §§ 1º e 2º, desta lei, destina-se à sede da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



do Norte, inscrita no CNPJ 00.124.559/0001-56, considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal Nº 1.143, de 02.09.2011, uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 02 de agosto de 1994, com sede e foro nesta Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 16 de julho de 2012.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000